



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo n.º : PR-0235/2017**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

**ABERTURA : 31/08/2017 – 08:30 HS.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE, PELO FAX: (31) 3537-5805 OU PELO E-MAIL: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a Prefeitura Municipal de Mateus Leme da comunicação, diretamente aos interessados, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º : PR-0235/2017**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**  
**ABERTURA : 31/08/2017 – 08:30 HS.**

---

**ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO .....	3
2 – OBJETO .....	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	4
5 – CREDENCIAMENTO .....	4
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS .....	5
7 – HABILITAÇÃO .....	6
8 - SESSÃO DO PREGÃO .....	9
9 - RECURSOS .....	10
10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	11
13 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	11
14 – DO PAGAMENTO .....	11
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

## **NORMAS DA LICITAÇÃO**

### **1 - PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro – CEP 35.670-000, CNPJ nº 18.715.433/0001-99, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Edital nº. 051/2017**, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sessão pública na Sala de Licitações da PMML, situada no endereço retro mencionado.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro André Luiz de Oliveira, designado pela Portaria Nº 018/2017, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/20062006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 142/2005 (que regulamenta o pregoão no Município) e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, na forma de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:**

3.1.1 – Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país, **EXCLUSIVAMENTE na forma de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em atendimento à Lei Complementar 147;**

3.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

3.1.3 – **Que não estejam enquadradas no item 3.2;**

3.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mateus Leme (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

**3.2.1. Não** será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta **Comercial**” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da PMMG situada na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, CEP 35.670-000;

4.1.1.2 - **Data para entrega dos envelopes: 31/08/2017.**

4.1.1.3 - **Horário para entrega dos envelopes: às 08:30 HORAS.**

**OBS:** Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 051/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 051/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**4.2** – A Prefeitura de Mateus Leme não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que deseja obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.**

**5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.**

**5.6** - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **051/2017**.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, **em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o descrito no **Anexo II**, deste edital.

**6.2 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão:**

**a) - Apresentar a Planilha disponível no site [www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) gravada em Meio Magnético (CD) em Excel (VERSÃO 97 A 2003), e preencher apenas os Campos correspondentes a:**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

**MARCAS (Coluna F)**

**VALORES UNITÁRIOS(COLUNA G):**

A) Data de validade:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:

**B) AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA ELETRONICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM PREÇOS DOS PRODUTOS DE SEU INTERESSE JUNTAMENTE COM A MESMA PLANILHA IMPRESSA 01 (UMA) VIA EM PAPEL A4, CONFORME ITEM 6.2, JUNTADO A ESTE IMPRESSO A SEGUINTE DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**c) A PLANILHA A SER PREENCHIDA É EXCLUSIVAMENTE A FORNECIDA PELA PREFEITURA DE MATEUS LEME.**

**6.3 – A proposta vencedora terá seus preços registrados em competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, contados de sua assinatura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**6.4 – Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para as ME/EPP e microempreendedores individuais.**

**6.5 – Caso não compareçam interessados no(s) item(ns) designado(s) exclusivo(s) para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o(s) referido(s) item(ns), que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.**

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.5 – CASO ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO NESTE ITEM TER SIDO APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, CONFORME SUBITEM “5.3”, FICA DISPENSADO DE APRESENTÁ-LO NA HABILITAÇÃO.**

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2 -** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3 -** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4 -** Prova de regularidade para com tributos Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**7.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**7.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.**

**7.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**7.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.**

**7.3.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

## **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**7.5 -** As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível, desde que apresente o original no momento de abertura do envelope “Documentação”, para autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro, com vigência plena até a data afixada para abertura do certame.

**7.6 -** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.7** - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que os documentos do CRC estejam com a validade em vigor e contenha os mesmos documentos exigidos para habilitação. Caso algum dos documentos constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**7.7.1** - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.**

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta de **PREÇO UNITÁRIO**, que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.6.1** - **Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.**

**8.7 – Será desclassificada a empresa que:**

**8.7.1** – A proposta ofertada não se refira à integralidade do item licitado.

**8.7.2** – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7.3** – Não corresponda às especificações do objeto desta licitação.

**8.7.4** – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico (e-mail).

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo IV**.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA, a solicitação da revisão, bem como a comprovação do mesmo.

11.3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.6 - A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Vanda R. Amaral Freitas ou por quem esta designar.**

**11.7 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.**

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, de todas as esferas de governo, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador/participante.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e anexos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão participante.

12.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante.

12.5 - À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **13 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1** - Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) **De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Santos Dumont, 2216, Bairro Vale Verde (31) 3535-4062), Município de Mateus Leme/MG no horário de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**
- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.3.1 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

14.5 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.**

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta no edital deste pregão ou seus anexos, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a) advertência;

**b) multa por atraso no fornecimento, nos seguintes percentuais:**

- 5% (cinco por cento) por dia, até o quarto dia de atraso, sobre o valor do equipamento/produto;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento/produto, no caso de atraso superior a quatro dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa de sua assinatura dentro do prazo estabelecido neste edital, com a consequente perda do direito de ser detentora desta Ata.

15.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE MATEUS LEME, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 16.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da PROPONENTE vencedora fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME autorizada a reter o valor devido.

15.2.1 - A multa que alude a alínea “b” e “e”, do item 15.1 não impede que a PREFEITURA DE MATEUS LEME rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas no instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 – A PREFEITURA DE MATEUS LEME é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela PROPONENTE vencedora e aceito pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à PROPONENTE vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.7.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**15.7.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**15.7.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**15.7.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**16.2** – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas;

**16.3** - Será dado vista às PROPONENTES interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

**16.4** - **É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;**

**16.5** - É vedado à PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**16.7** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.8** - Este Edital encontra-se disponível para consulta e impressão pelos interessados, no site [www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br).

**16.9** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro que comunicará através de uma das formas acima descritas por escrito aos demais interessados no certame que tenham confirmado a retirada do Edital através do envio de recibo, conforme determinado neste Edital. No caso da ausência de solicitações de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para os seguintes endereços:

**Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme / MG, Rua Pereira Guimarães, Nº. 08, Centro, CEP 35670-000. TEL FAX (31) 3537-5805. e-mail [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br). Site [www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br)**

**16.10** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail – [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**16.11 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme (MG), até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, por qualquer licitante, ou até 05 (cinco) dias úteis, por qualquer cidadão.**

**16.12** – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**16.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s).

**16.14** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Mateus Leme, [17 de agosto de 2017](#).

**ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE**

**CRAMG-18.806**

**ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0051/2017**  
**PROCESSO Nº: 0129/2017**

**1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:**

Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
31464	1	ACIDO FOSFORICO 37% 3GR.	100	UN	15,3033	1.530,33
20546	2	AFASTADOR CIRURGICO MINNESOTA	10	UN	9,4833	94,83
14890	3	AGENTE DE UNIAO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA.O PRODUTO CONTÉM ÁLCOOL COMO SOLVENTE ORGANICO E EMBALAGEM EM CAIXA COM 04 ML.	150	UN	197,6333	29.645,00
25257	4	AGULHA GENGIVAL CURTA,30G, DESCARTAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100	CX	32,2267	3.222,67
25258	5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, DESCARTÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100	CX	31,2000	3.120,00
13618	6	ALAVANCA HEIDBRINK RETA	10	PC	74,1333	741,33
24637	7	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA	10	PC	40,2167	402,17
24638	8	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA	10	PC	40,2167	402,17
12102	9	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO.CX COM 100 UNIDADES.	20	CX	82,3125	1.646,25
20436	10	ANESTESICO CLORID PRILOCAINA ANESTESICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML.	150	CX	37,6033	5.640,50
20603	11	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCA. ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02 G E FELINEFRINA 0,0004G LIDOCAINA, CLORIDRATI DE 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM TUBETE COM 1,8ML.	250	CX	75,0833	18.770,83
9190	12	ANESTESICO TOPICO DE BENZOCAINA, CAIXA CONTENDO 200 MG DE BENZOCAINA, PESO LÍQUIDO DE 12G.	150	UN	5,5675	835,13
20439	13	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 05 MM ESTOJO 05 MM.	200	UN	1,3733	274,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

20440	14	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 07 MM ESTOJO 0,5MM.	200	UN	1,3867	277,34
20441	15	BICARBONATO DE SODIO 100 GR.	150	EB	3,7200	558,00
25261	16	BROCA CARBAIDE 1557	100	UN	4,6900	469,00
25262	17	BROCA CARBAIDE 1558	100	UN	4,6967	469,67
25263	18	BROCA CARBAIDE 6	100	UN	6,1500	615,00
24099	19	BROCA CARBAIDE 702	100	UN	14,0500	1.405,00
25264	20	BROCA CARBAIDE 8	100	UN	6,6767	667,67
9222	21	BROCA CARBIDE N 1	100	UN	14,0500	1.405,00
9228	22	BROCA CARBIDE N 2	100	UN	5,7075	570,75
9229	23	BROCA CARBIDE N 3	100	UN	6,4333	643,33
9230	24	BROCA CARBIDE N 5	100	UN	3,7400	374,00
14329	25	BROCA CARBIDE Nº 4	100	UN	4,0000	400,00
24109	26	BROCA DIAMANTADA 1092	100	UN	1,8733	187,33
24110	27	BROCA DIAMANTADA 1111 F	100	UN	1,6900	169,00
24111	28	BROCA DIAMANTADA 1141	100	UN	17,5167	1.751,67
24112	29	BROCA DIAMANTADA 1190 FF	100	UN	1,4700	147,00
24117	30	BROCA DIAMANTADA 3193	100	UN	1,8700	187,00
24118	31	BROCA DIAMANTADA 3195	100	UN	1,8733	187,33
9245	32	BROCA DIAMANTADA N 1012	100	UN	3,1533	315,33
9246	33	BROCA DIAMANTADA N 1014	100	UN	1,4533	145,33
9248	34	BROCA DIAMANTADA N 1032	100	UN	1,7767	177,67
9249	35	BROCA DIAMANTADA N 1033	100	UN	2,5533	255,33
12915	36	BROCA DIAMANTADA N 1090	100	UN	1,7733	177,33
9241	37	BROCA DIAMANTADA N 1302	100	UN	1,5767	157,67
24107	38	BROCA DIAMANTADA P/ CONTRA ANGULO Nº 4	100	UN	7,9420	794,20
24108	39	BROCA DIAMANTADA P/ CONTRA ANGULO Nº 6	100	UN	5,8350	583,50
31465	40	BROCA DIAMANTADA P/ CONTRA ANGULO Nº10	100	UN	12,7733	1.277,33
22398	41	BROCA KGS SERIE 3195 FF ACABAMENTO FINOI	50	UN	1,9000	95,00
22399	42	BROCA KGS SERIE OURO 3118 F AR	50	UN	1,9000	95,00
26849	43	BROCA LARGO PEESO 28 MM Nº 1	30	UN	9,6600	289,80
26848	44	BROCA SHOFU COMPOSITE PONTA DE CHAMA	50	UN	9,7200	486,00
13365	45	BROCA ZECRIA ( PARA CIRURGIA)	20	UN	20,3700	407,40
9261	46	BRUNIDOR Nº 29 P/ AMÁLGAMA.	20	UN	7,7333	154,67
26851	47	BRUNIDOR P/AMALGAMA Nº 33 P/ AMÁLGAMA.	20	UN	11,5600	231,20
21168	48	CABO DE BISTURI Nº 03	10	UN	9,9233	99,23
9264	49	CABO P/ESPELHO BUCAL(ODONTO.)	100	UN	7,8533	785,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

31467	50	CALCADOR DE HOLLEMBACK	20	UN	7,1767	143,53
31466	51	CALCADOR EAMES OITAVADO	20	UN	6,7200	134,40
25265	52	CAPSULA DE AMALGAMA (POTE C/ 500 UNIDADES) 1 PORÇÃO.	20	PE	811,5225	16.230,45
25266	53	CAPSULA DE AMALGAMA (POTE COM 500) 2 MEDIDAS (POTE C/ 500 UNIDADES) 2 PORÇÕES..	20	PE	1141,3975	22.827,95
23044	54	CARTELA DE RADIOGRAFIA 1 FURO MOLDURA PARA RADIOGRAFIA DENTÁRIA, CAIXA COM 100 UN.	20	CX	16,4500	329,00
14312	55	CARTELA P/RADIOGRAFIA 2 FUROS MOLDURA PARA RADIOGRAFIA DENTÁRIA, CAIXA COM 100 UN.	20	CX	14,7833	295,67
25267	56	CERA ROSA BASTÃO.	10	PT	11,7600	117,60
12044	57	CIMENTO ENDODONT.12G PO E 10ML CONJ:PÓ 12G E LIQUIDO 10ML.A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	10	KT	21,6367	216,37
26853	58	CIMENTO RESINOSO DUAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	20	UN	49,7467	994,93
10670	59	COLHER DE DENTINA 17	50	UN	21,8100	1.090,50
23280	60	COMPRESSA CIRURGICA GASE HIDROFILA 9 FIOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. 7,5X7,5CM.	200	PT	28,7833	5.756,66
24121	61	CONE DE GUTA PERCHA R8	5	CX	27,8100	139,05
24122	62	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	5	CX	19,4033	97,02
20451	63	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNID GRADUADAS EM CORES.	100	CX	7,9067	790,67
31468	64	CURETA DE LUCAS	10	UN	13,9400	139,40
31471	65	CURETA GRACEY 11-12	20	UN	41,0600	821,20
31472	66	CURETA GRACEY 13-14	20	UN	30,9533	619,07
31469	67	CURETA GRACEY 7-8	20	UN	17,9067	358,13
31470	68	CURETA GRACEY 9-10	20	UN	17,9067	358,13
20452	69	DISCO DE LIXA SOF LEX 3/4 POP-ON PARA ACABAMENTO EM RESINA.	20	CX	135,6900	2.713,80
24124	70	EDTA, FRASCO COM 10ML TRISSÓDICO.	15	FR	10,2500	153,75
23202	71	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE ROCAS ODONTOLÓGICAS	20	UN	11,0200	220,40
20456	72	ESCOVA DE ROBSON POLIMENTO CERDA PLANA, PARA PROFILAXIA, KIT COM 5 UNIDADES COR BRANCA.	100	UN	1,2833	128,33
26854	73	ESPATULA DUPLA	20	UN	15,6000	312,00
30837	74	ESPATULA SIMPLES P/ ODONTOLOGIA PARA CIMENTO.	20	UN	9,4567	189,13
14343	75	ESPELHO BUCAL COM AUMENTO	10	UN	21,3600	213,60
13850	76	ESPELHO BUCAL SEM AUMENTO	50	UN	8,1167	405,84
11592	77	ESPONJA HEMOSTÁTICA COLAGENO	20	CX	45,7433	914,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

9400	78	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML.	50	VD	8,7667	438,34
31477	79	EVIDENCIADOR DE PLACA DENTAL CAIXA COM 60 PASTILHAS.	100	CX	4,5433	454,33
9403	80	EXTIRPA NERVOS 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO CURTO EM METAL COLORIDO.CX COM 6.	50	CX	57,1900	2.859,50
20467	81	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL DE USO ODONTOLOGICO, ULTRA SPEED CAIXA COM 100 UNID ADULTO.	20	CX	258,2167	5.164,33
23204	82	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL.ALTA VELOCIDADE.F.22X35CAIXA COM 100 UN.	10	CX	189,0567	1.890,57
10251	83	FIO DE SUTURA 4-0 PRETO, ALGODÃO OU SEDA, 45 CM COM AGULHA DE 1,7 CM X 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES.	150	CX	29,8733	4.481,00
20470	84	FIO DENTAL 100 METROS	20	RL	1,8133	36,27
11860	85	FIXADOR P/RADIOGRAFIA C/475ML PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS.UNIDADE COM 475 ML.	50	VD	11,3267	566,34
20475	86	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	150	FR	3,6833	552,50
31476	87	FORCEP 203	10	UN	49,5867	495,87
31475	88	FORCEPS 06	10	UN	50,9200	509,20
24657	89	FORCEPS 16	10	PC	49,5867	495,87
31474	90	FORCEPS 24	10	UN	49,5867	495,87
11583	91	FORCEPS NR 101	10	UN	49,7500	497,50
11582	92	FORCEPS NR 150	10	UN	49,5867	495,87
11579	93	FORCEPS NR 151	10	UN	49,5867	495,87
11577	94	FORCEPS NR 17	10	UN	49,5867	495,87
11581	95	FORCEPS NR 18 L	10	UN	51,5533	515,53
11580	96	FORCEPS NR 18 R	10	UN	51,5867	515,87
11578	97	FORCEPS NR 69	10	UN	49,7500	497,50
14344	98	FORCEPS Nº 01	10	UN	49,5867	495,87
11585	99	FORMOCRESOL 10ML. MUMIFICANTE DO TECIDO PULPAR;AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE;ANTISSEPTICO, FRASCO COM 10ML.	20	VD	3,8067	76,13
20477	100	GORRO DESCARTAVEL C/ELASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	CX	9,9967	1.499,51
20478	101	HIDROXIDO CALCIO (PASTA) RADIOPACO,EMBALAGEM:CAIXA CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE, (13G); 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA(11G) 01 BLOCO DE BISTURA.	50	CX	58,9367	2.946,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

20479	102	HIDROXIDO CALCIO P.A. 10 GR PURO EM FORMA DE PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 10GR.	36	VD	7,9333	285,60
9480	103	HIPOCLORITO DE SODIO, 2,5%	100	VD	11,6667	1.166,67
21446	104	IONOMERO DE VIDRO R RESTAURAÇÃO PÓ/LIQUIDO. CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G E 01 FRASCO DE LIQUIDO CONTENDO 08 ML, NA COR UNIVERSAL A3.	150	KT	83,0167	12.452,51
26855	105	IRM KIT/MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - PÓ 38 G + LIQUIDO 15 ML	100	KT	154,0167	15.401,67
31473	106	KIT ODONTOLOGICO CONTENDO: 1 CREME DENTAL 30G 1 ESCOVA DENTAL ACRILICA 28 TUFOS 1 FIO DENTAL 25MTS.	16.000	KT	4,6333	74.132,80
25273	107	LIMA ENDODONTICA N 20- EM CENTILITRO.	100	CL	16,3633	1.636,33
24127	108	LIMA ENDODONTICA N 10 EM CENTILITRO.	100	CL	16,3633	1.636,33
24129	109	LIMA ENDODONTICA N 15 EM CENTILITRO.	100	CL	13,8333	1.383,33
24130	110	LIMA ENDODONTICA N 8 EM CENTILITRO.	100	CL	13,8333	1.383,33
25275	111	LIQUIDO DE DARKIN	10	UN	8,9333	89,33
22415	112	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	50	UN	19,7000	985,00
15711	113	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, PARA USO ODONTOLOGICO CONTENDO 03 CAMADAS DE PROTEÇÃO E ELASTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	11,5167	2.303,34
31479	114	MICROBHUCH APLICADORES DESCARTAVEIS COM DOIS PONTOS DE DIBRA FINO. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	150	CX	17,1567	2.573,51
20503	115	OCULOS DE PROTECAO P/ DE ACRÍLICO TRANSPARENTE.	30	UN	7,4167	222,50
22413	116	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTACAO MINERAL A/B PARA USO OSONTOLOGICO, PARA CANETAS- FRASCO COM 200 ML.	30	FR	39,8667	1.196,00
25276	117	PAPEL CARBONO ARTICULADO DUPLA FACE. ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 100 MICROMETROS.	50	UN	4,3567	217,84
14916	118	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML.	20	UN	10,8567	217,13
15027	119	PASTAS PROFILÁTICA COM FLUOR, USO PROFISSIONAL ODONTOLOGICO, UNIDADE 90GR.	200	UN	13,4767	2.695,34
9583	120	PEDRA POMES (PROFILAXIA) EXTRA FINA FRASCO 100 GR.	20	PT	16,3333	326,67
17510	121	PINÇA CLINICA RETA.	50	UN	38,3000	1.915,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

3059	122	PINCA GOIVA, CURVA	10	UN	19,5000	195,00
4086	123	PINCA HEMOSTATICA RETA 12 CM	20	UN	34,1167	682,33
25279	124	PINO DE FIBRA DE VIDRO N 1; CX COM 5.	20	CX	81,7000	1.634,00
14322	125	PLACA DE VIDRO	20	UN	11,0233	220,47
1204	126	PONTA PÉRIO UNIV.(TIP) DABI, PEÇA ORIG. GENUÍNA	5	UN	392,0933	1.960,47
1205	127	PONTA PÉRIO UNIV.(TIP) GNATUS, PEÇA ORIG. GENUÍNA.	5	UN	101,9667	509,83
21171	128	PORTA AGULHA 12.5	20	UN	56,3100	1.126,20
11356	129	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLÁVEL.	20	UN	14,2333	284,67
9623	130	PORTA DYCAL DUPLO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	10	UN	9,1667	91,67
11571	131	POTE DAPEN DE VIDRO	20	UN	6,2000	124,00
17935	132	POTES DAPEN DE PLASTICO	20	UN	4,0233	80,47
23216	133	PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML DE PLÁSTICO PARA ASSEPSIA.	20	UN	12,5833	251,67
25280	134	RESINA COMPOSTA A 3/5 NANO HIBRIDA	30	UN	94,3000	2.829,00
25280	135	RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA OPACA	20	UN	68,0933	1.361,87
22385	136	RESINA COMPOSTA A1 Z100 NANO HIBRIDA	20	UN	78,5933	1.571,87
22386	137	RESINA COMPOSTA A2 Z 100	60	UN	78,5933	4.715,60
22387	138	RESINA COMPOSTA A3 Z 100	60	UN	78,5933	4.715,60
24138	139	RESINA COMPOSTA B 1 Z 100	20	UN	80,2600	1.605,20
22390	140	RESINA COMPOSTA B2 Z 100	20	UN	78,5933	1.571,87
22389	141	RESINA COMPOSTA C2 Z 100	20	UN	78,5933	1.571,87
31563	142	RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA A 4	20	UN	78,5933	1.571,87
446	143	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 475 ML.	50	UN	30,0500	1.502,50
30749	144	ROLETE DE ALGODÃO EM FIBRAS 100% ALGIDÃO, MACIO E COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER, USADO EM AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PC	2,5550	1.277,50
25282	145	SELANTE FOTO ALPHA PARA FOSSULAS E FISSURAS DE USO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM ATAQUE ACIDO, LUZ VISIVEL. CAIXA COM 02 TUBOS DE SELANTE COM 0,5G CADA E UM BLOCO DE PAPEL.	10	UN	86,7833	867,83
13380	146	SERINGA 5ML CARPULE COM REFLUXO	10	UN	51,7817	517,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

17723	147	SINDESMOTOMO	10	UN	14,3300	143,30
20553	148	SONDA EXPLORADORA N 05	10	UN	10,9733	109,73
9670	149	SONDA MILIMETRADA	10	UN	17,8067	178,07
10696	150	SUGADOR SALIVA PLASTICO DESC. USO ODONTOLOGICO. EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES.	2.000	PT	8,3433	16.686,60
9693	151	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	50	UN	2,5767	128,84
24466	152	TESOURA CURVA	20	UN	33,2167	664,33
25283	153	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA, DE USO ODONTOLOGICO COM 05 MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	100	PT	9,6933	969,33
9705	154	TIRA DE LIXA P/POLIM. E ACAB. DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA DE 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CAIXA COM 50 TIRAS DE LIXA	100	CX	22,5333	2.253,33
14929	155	TIRA DE POLIESTER FINA DE USO ODONTOLOGICO PARA RESINA. ENVELOPE CONTENDO 50 UNIDADES.	100	CX	3,6233	362,33
21623	156	TURBINA EXTRA TORQUE. ENCAIXE: BORDEN. SPRAY: TRIPLO. ROLAMENTO METÁLICO. VELOCIDADE: 380.000RPM. FIXAÇÃO DA BROCA: FG-SACA BROCAS. ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO.	2	PC	779,1333	1.558,27
1206	157	VASELINA EM PASTA, POTE 18 GRAMAS	18	PE	5,7467	103,44
14930	158	VERNIZ COM FLUOR 5 ML	50	UN	34,9000	1.745,00
25284	159	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES.	50	UN	17,7500	887,50

## 2. Compromisso da Contratada

Fornecer os produtos descritos no item 3 e respeitar o prazo de entrega, descrito no edital.

## 3. Prazos e local de entrega

3.1 – Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Santos Dumont, 2216, Bairro Vale Verde (31) 3535-4062), Município de Mateus Leme/MG no horário de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**
- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

#### **4 - PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.3.1 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**4.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

**4.5** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da PROPONENTE vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.6** – Validade: A proposta não poderá ter validade inferior a 60 dias.

**4.7** – Forma de Julgamento das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.8** – Prazo de garantia e reposição contra defeito de fabricação: não inferior a 12 meses;

**4.9** - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

## **5. Qualificação da Proposta**

A proposta deve ser elaborada visando atender aos seguintes requisitos:

- - Conter razão social da empresa CNPJ, endereço completo;
- - Declaração expressa de estar em condições de prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência;
- - Mencionar em algarismo os valores expressos em moeda brasileira;
- Colocar as Marcas dos produtos ofertados;
- - Conter o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento das propostas.

## **6. Penalidades**

No caso do não cumprimento das especificações e dos prazos presentes neste Termo de Referência pela Contratada, serão aplicados as penalidades previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

- a) **AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR A PLANILHA ELETRONICA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM PREÇOS DOS PRODUTOS DE SEU INTERESSE JUNTAMENTE COM A MESMA PLANILHA IMPRESSA 01 (UMA) VIA EM PAPEL A4, CONFORME ITEM 6.2, JUNTADO A ESTE IMPRESSO A SEGUINTE DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**
- b) **b) A PLANILHA A SER PREENCHIDA É EXCLUSIVAMENTE A FORNECIDA PELA PREFEITURA DE MATEUS LEME.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**“MODELO” DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME / MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial - SRP** n.º **051/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

( ) **DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local, data e assinatura

**RECONHECER FIRMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 051/2017**

**PROCESSO N.º 0129/2017**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2017**, às \_\_\_\_\_ horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG, foi aberta a Sessão Pública do **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS** N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1.994 e as demais normas legais aplicáveis e, ainda, regido o presente certame pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 1.392, de 22 de maio de 2.006, sendo que, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor \_\_\_\_\_, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº **018/2017**, o Exmo. Sr. **Werley Rony Gonçalves de Freitas, Secretário Municipal de Administração**, RESOLVE registrar os preços da futura e eventual AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** do edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, a qual apresenta a sequência de classificação a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1.DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta anexada.**

**2.DO VALOR**

2.1 – Fica estimado o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$..... (.....)**.

**3.COMPROMISSO**

3.1 A empresa detentora desta ATA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial nº **051/2017** bem como no Anexo I.

**4 DA VALIDADE**

4.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

5.1 As condições de fornecimento e pagamento são as constantes no edital e seus anexos, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

5.2 Junto com a apresentação da nota fiscal, o contratado deverá apresentar todos os documentos, atualizados, exigidos para a habilitação no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores constantes no cadastro de reserva, quando houver.

**7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

7.1descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7 por razão de interesse público; ou

7.8 a pedido do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## **9 DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mateus Leme **XX**, **XXXXXXXXX** de **2017**.

\_\_\_\_\_  
Werley Rony Gonçalves de Freitas

\_\_\_\_\_  
(Responsável Legal)

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

\_\_\_\_\_  
Município de Mateus Leme

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**ANEXO – IV MINUTA DO CONTRATO**

**O TERMO DE CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO POR ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E 62 DA LEI Nº 8.666/93, CUJAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO SÃO AS MESMAS CONSTANTE NO EDITAL E ANEXOS.**

**1. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

- I. O não cumprimento de qualquer das condições de fornecimento constantes no edital e seus anexos, bem como na proposta comercial da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sejam elas especificações, prazos e locais de entrega;
- II. cumprimento irregular de qualquer das condições do item acima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

- III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação ou não indicação, por parte da Administração, do local para entrega dos produtos, nos prazos contratuais,
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Lei nº 9.854, de 27.10.99 (DOU de 28.10.99)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

2.1 A rescisão/cancelamento da Ordem de Fornecimento poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

2.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo.